



LEI MUNICIPAL Nº 974/2011, de 12-07-11.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 858/2009, DE 16-12-09 –
POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
MORMAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 32, §1º, da Lei Municipal nº 858/2009, de 16-12-09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 -

§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é órgão deliberativo e consultivo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 67 da Lei Municipal nº858/2009, de 16-12-09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, devendo ser atendidas as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único: Ao Departamento Municipal do Meio Ambiente caberá definir as prioridades e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente decidir, controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO/RS,
EM 12 DE JULHO DE 2011.**

**LUIS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO